



Governo do Estado de São Paulo
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente
Seção de Convênios e Parcerias

TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 052/2023-SCP
PROCESSO: SEI Nº 161.00077882/2023-16

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP e **CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADREI SANTI CAPRIOTTI**.

A **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor **JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**, Presidente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto publicado no DOE de 11/01/2023, e pelo senhor **AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA**, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA-SP**, e

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADREI SANTI CAPRIOTTI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 51.903.532/0001-70, com sede à Rua Dr. Quirino, nº 1856, Centro – Campinas-SP CEP: 13.015-082, neste ato representado por seu Presidente, senhor **LEONARDO DUART BASTOS**, portador da cédula de identidade com RG nº 36.996.554-1-SSP, inscrito no CPF sob o nº 036.021.306-57, doravante denominada **CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADREI SANTI CAPRIOTTI**, celebram o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei 13.019/14 alterada pela 13.204/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre a **FCASA-SP** e o **CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADREI SANTI CAPRIOTTI**, tendo por objetivo oferecer cursos relacionados a cultura de paz e aperfeiçoamento profissional, desenvolvendo projeto visando uma nova maneira de viver em sociedade, propondo novas abordagens para escolhermos a nossa diversidade e nosso reconhecimento enquanto seres interligados, para cuidarmos da vida em comunidade, oferecer vivência da cultura restaurativa dentro do espaço de internação oferecido pela unidade Casa Maestro Carlos Gomes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

I - Compete à FUNDAÇÃO CASA-SP:

- Colaborar com a parceria, para o desenvolvimento adequado do Plano de Trabalho (Anexo I);
- Prestar esclarecimentos e informações aos interessados na execução do acordo;
- Designar um gestor para acompanhar e avaliar as etapas de desenvolvimento do trabalho, e estabelecer intercâmbio de informações com o gestor designado pela parceira;
- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing.
- Oferecer espaço físico para rodas de conversa, formações e reuniões;
- Favorecer a participação dos funcionários;
- Participar do círculo gestor do projeto - Certificação do CEI Campinas: Declaração da Fundação para colocar no currículo institucional comprovando de experiência. Declaração de cumprimento de objeto para a instituição do plano de trabalho.

II - Compete ao: **CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADREI SANTI CAPRIOTTI**

- Divulgar a parceria por veículo institucional, sem destinação a promoção de marketing;
- Executar, em conjunto com a Fundação CASA – SP, o plano de trabalho, zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade em suas atividades;
- Fazer a Coordenação do Projeto, produzindo relatório e avaliações processuais;
- Observar, no transcurso da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Fundação CASA – SP, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Relatar aos responsáveis qualquer informação que comprometa o desenvolver do projeto;
- Resguardar o sigilo dos dados, informações e imagens a que tenha acesso por meio de servidores, adolescentes e demais formas de acesso, referentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, às atividades desenvolvidas para consecução deste e, aos adolescentes, inclusive após término de vigência do Termo, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal;
- Seguir as orientações da Instituição, adentrando ao local somente com equipamentos e materiais previstos para a execução do projeto; não se utilizar de fotos e/ou vídeos que exponham adolescentes e a Fundação CASA, sem o consentimento da própria;

- Recrutar voluntários e fazer a gestão de suas escalas de atividade;
- Oferecer capacitação para funcionários e voluntários;
- Participar das reuniões do círculo gestor;
- Facilitar processos circulares demandados pelo projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu suplente para acompanhamento da execução deste acordo, conforme as obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014;

Ao gestor do Acordo de Cooperação da FUNDAÇÃO CASA-SP, designado por meio de Termo de Designação de Gestor, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração da FUNDAÇÃO CASA-SP;

O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante a FUNDAÇÃO CASA-SP, e/ou terceiros.

CLAUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DA PARCERIA

A cada 3 (três) meses será realizada a avaliação da parceria por seu gestor e/ou suplente, através do Instrumental de Acompanhamento de Parcerias e Doações de Serviços (Anexo II) e encaminhado à Gerência de Parcerias.

Parágrafo Único: Todos os instrumentais preenchidos deverão ser enviados por meio de expediente criado no sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos utilizados na Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite máximo de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme previsão do art. 57, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o art. 42, da Lei nº 13.019/2014. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecuível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Acordo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena da parte infratora responder pelas perdas e danos devidamente apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo FUNDAÇÃO CASA-SP, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, sendo obrigatória a tentativa prévia de solução administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP

João Veríssimo Fernandes
Presidente

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADREI SANTI CAPRIOTTI

Leonardo Duart Bastos
Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Regina Faula Horta
Chefe de Seção

Alessandra Batista Leite
Gerente Técnico

Plano de Trabalho

1. Identificação do Projeto

1.2 Nome do projeto: Dialogo em Cena

1.3 Local de execução: Casa Maestro Carlos Gomes

1.4 Abrangência: Funcionários, adolescentes e familiares.

1.5 Vigência: Início a partir da aprovação da parceria. O projeto terá a vigência de um ano, sendo possível a prorrogação de mais um ano.

2. Identificação do organização da sociedade cível

2.1 Nome da Instituição: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI

- CEI

2.2 Nº do CNPJ da instituição: 51.903.532/0001-70

2.3 Website oficial da instituição (ou rede social): www.ceicampinas.org.br

3. Unidade Executora

3.1 Nome da Unidade Executora: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI (SESF)

3.2. Nº do CNPJ da unidade executora (se houver): 51.903.532/0001-70

3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP): DR QUIRINO , nº 1856 - Bairro: CENTRO - CEP: 13015-082

3.4. Telefone da unidade executora (com DDD): (19) 3233-6560

3.5. E-mail da unidade executora: financeiro@ceicampinas.org.br

3.6. Sobre a organização proponente

Somos uma organização que há quatro décadas procura inovar na metodologia de trabalho para promover a inclusão social e a garantia de direitos, em especial de pessoas com deficiência, público pelo qual o CEI foi fundado em 1981. Temos compromisso com a transparência, com o futuro e com a

construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

Com uma equipe que está em processo de qualificação permanente, atendemos mais de 900 beneficiários diretos com acompanhamento sistemático, entre pessoas com deficiência, crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo suas potencialidades e buscando sempre aumentar o nosso impacto social em Campinas.

O CEI, além dos serviços prestados para as Políticas de Educação e Assistência Social, por meio de parcerias públicas, oferece à comunidade o Grupo de Ouvidores de Vozes, Círculos de Cuidado, Equipe de Crise, Cursos relacionados a cultura de paz e aperfeiçoamento profissional. Ainda desenvolve projetos visando uma nova maneira de viver em sociedade, propondo novas abordagens para escolhermos a nossa diversidade e nosso reconhecimento enquanto seres interligados, para cuidarmos da vida em comunidade. Essas novas abordagens são potencializadas por seu Núcleo de Justiça Restaurativa, Núcleo de Arte e Cultura e Núcleo de Pesquisa e Formação em Novas Abordagens em Políticas Públicas.

Nossa História

O Centro Educacional Integrado – CEI foi fundado em 22 de Setembro de 1981 pela pedagoga da área de educação especial Suely Felix Pereira. Entusiasmada com uma experiência que vivenciou na Holanda e, somando-se isso à insatisfação frente aos programas de educação especial até então conhecidos no Brasil, propôs iniciar um trabalho na educação de bebês e crianças suprimindo as necessidades decorrentes do atraso no desenvolvimento global, bem como favorecendo o estabelecimento do vínculo família – criança – sociedade.

Foi assim que um grupo de profissionais se propôs a criar uma instituição que se vinculasse com as famílias, e foi aí, então, que surgiu em Campinas o CEI – Centro Educacional Integrado.

No início, eram apenas 5 profissionais das áreas educação e saúde, atendendo crianças com deficiências, nas faixas de 0 a 4 anos, em uma casa alugada pelo Pai da Suely, Plácido Felix Pereira na Rua duque de Caxias. Em seguida alugou-se uma outra casa na Rua Irmã Serafina, região central de Campinas.

O CEI teve um colaborador, o senhor Cornelis Westijk, que comprou uma casa onde pudemos indicar como adequada para o trabalho e emprestou por 10 anos na Rua Engenheiro Paim Pamplona, Jd. Eulina, prazo este que ele acreditou ser suficiente para a Prefeitura local ceder um espaço definitivo. A sede do CEI mudou-se para a Av. Brasil, esquina com Rua Lions que permaneceu até o ano de 1993. Até o ano 2000, a Christoffel Blindenmission CBM Internacional doou uma perua Kombi nova, que retiramos na Agência em Campinas. Dentre as principais colaborações tivemos da Liliane Foundation.

Em 2004 conseguimos a nossa primeira sede própria no bairro Castelo, doada pela Instituição CHRISTOFFEL BLINDENMISSION (CBM International).

Em 2006, foi a vez de recebermos uma doação da Cruzada das Senhoras Católicas, nossa sede atual, na Rua Doutor Quirino, 1856, onde o CEI ganhou um novo nome, CEI – Centro Educacional Integrado “Padre Santi Capriotti”, em homenagem ao padre que cedeu o espaço para que este trabalho fosse realizado.

O tempo foi passando e muitas mudanças ocorreram no serviço prestado pela instituição – até mesmo o perfil do público atendido se modificou, fazendo necessária uma série de revisões estruturais, desde a adequação até a ampliação dos espaços físicos e de recursos humanos.

Apesar do histórico de trabalho direcionado na educação especial de jovens e adultos, a partir do ano de 2017 o CEI assume uma demanda dentro da Assistência Social municipal a fim de ampliar os seus atendimentos e acompanhando a crescente demanda da região.

Hoje, o Centro Educacional Integrado “Padre Santi Capriotti” – CEI, que há quatro décadas promove inclusão e cidadania, atende mais de 900 pessoas em diferentes serviços, tanto de caráter educacional, como socioassistencial.

Nossa equipe atualmente é constituída de aproximadamente 120 colaboradores formados em diversas áreas do conhecimento, como pedagogos, educadores físicos, assistentes sociais, psicólogos, administradores, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, monitores, cuidadores sociais e voluntários (Incluindo a Diretoria).

Com uma atuação de enfrentamento, o CEI vem promovendo atendimentos com dignidade, gratuitos e de qualidade, proporcionando equidade aos usuários e suas famílias, além de possuir como principal missão o desenvolvimento das potencialidades humanas de forma sustentável na região de Campinas.

O CEI ocupa uma área de 2.170 m² no centro de Campinas, possuindo quatro edifícios em terreno contíguos nos endereços, Rua Doutor Quirino, 1838, 1856, 1880 e Rua Luzitana, 1769, sendo:

Um o principal (rua Doutor Quirino, 1856) com 975 m³ de área construída, das quais 650 m² com acessibilidade (pisos 1 e 2) e 325m² com acesso via escada. Ao todo compreendendo seis salas de equipes (sendo uma para cada um desses serviços/projetos: SESF; Serviço de proteção social especial no domicílio; Serviço Complementar de atendimento e Pessoa com Deficiência partilhada com o Atendimento Educacional Especializado; Serviço de convivência e fortalecimento de vínculo; projeto da Conviver para Incluir – FEAC e Núcleo de Justiça Restaurativa-FEAC) uma sala de apoio, um mini auditório, 1 sala de descompressão, 4 salas de atendimento, 4 salas de grupo, uma sala de formação, 1 refeitório e seis banheiros.

Exceto as salas de equipes todos os espaços são compartilhado por todos os serviços e projetos via agendamento online.

Um sobrado geminado com uma casa (rua Doutor Quirino, 1856), que utilizamos o primeiro piso de 315 m² com acessibilidade onde temos uma galeria expositiva com 4 salas, uma sala de oficinas, uma sala para atividades físicas em grupo, uma biblioteca e o bazar da organização.

Uma casa, com 120 m² que compreende 120m² acessível que compreende dois banheiros, uma sala de TV e atividades, uma sala de informática e um salão de atividades.

Uma área externa com uma saída para a rua Luzitana de 300 m² utilizadas para estacionamento ou eventos e uma área também externa de 330 m² para atividades onde está alocado o sistema de aquaponia educativa.

Essa área compreende também uma casa que está sendo preparada para ações de empreendedorismo social voltados para nossos usuários.

4.0 Local de realização do projeto

O projeto será realizado nas dependências da unidade Casa Maestro Carlos Gomes.

5.0 Justificativa técnica

O espaço de internação socio-educativa é por si só um espaço violento (Azevedo, Cinthya Rebecca Santos, Amorim, Tâmara Ramalho de Sousa e Alberto, Maria de Fatima, 2017). Nesta perspectiva a cultura restaurativa pode ser um espaço para resgate da subjetividade (ZEHR, 2008) e oferecendo

espaço de construção de significado da internação e vivência da cultura de paz.

6.0 Objetivos

Geral: Oferecer vivência da cultura restaurativa dentro do espaço de internação oferecido pela unidade Casa Maestro Carlos Gomes

Específicos:

- Oferecer espaço protegido de cuidado e acolhimento da equipe de funcionários e adolescentes.
- Construir espaços de diálogo e expressão de sentimentos.
- Potencializar condições para o desenvolvimento da empatia em um espaço de institucionalização.
- Desenvolver a cultura de paz nos relacionamentos interpessoais.
- Definição e alinhamento de papéis e expectativas nos relacionamentos entre funcionários, entre funcionários e adolescentes e entre esses dois e as famílias.

7.0 Descrição das atividades que serão ministradas, estrutura temática;

Público alvo

- Funcionários da CASA MAESTRO CARLOS GOMES.
- Jovens em cumprimento de medida socioeducativa
- Famílias

Quantidade de beneficiados;

Todos os jovens e funcionários, mas respeitando o desejo deles de participar.
As famílias de todos serão convidadas também a participar segundo o cronograma do projeto.

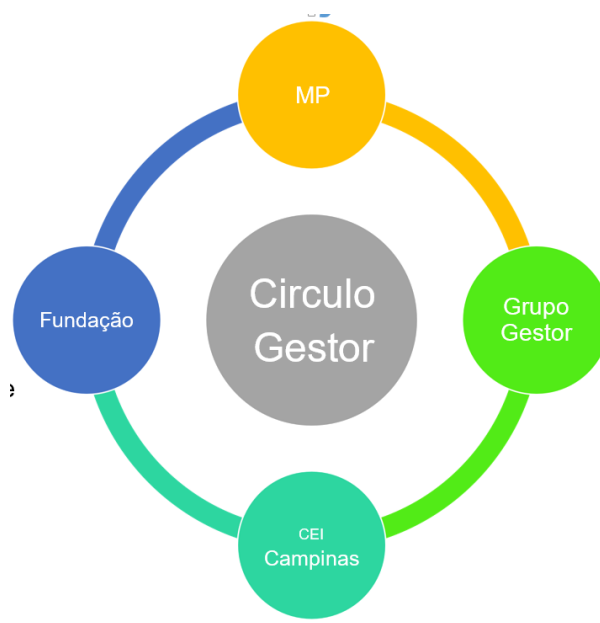
7.10 Atividades:

Círculo (Conselho) Gestor do Projeto

O grupo gestor será responsável pela organização, direcionamento, monitoramento e avaliação do projeto.
Também será responsável por deliberar, quando não envolver outras esferas sobre temas não previstos neste projeto.

Será composto por agentes do Ministério Público,

- Representantes do Grupo Gestor da Justiça Restaurativa de Campinas, Representantes do
- Núcleo de Justiça Restaurativa do Centro
- Educacional Padre Santi Capriotti e Representante
- Facilitador da DRMC e Representante facilitador da CASA MAESTRO CARLOS GOMES.



O Círculo Gestor se reunirá trimestralmente para monitoramento do projeto ou sempre que necessário em caso de ocorrências.
Decidir de forma fundamentada a continuidade ou interrupção do projeto

7.11 Etapas:

Execução



Construção

A proposta deste projeto é antes de tudo abrir espaço para uma construção junto a Gestão da Fundação e Funcionários em ações relacionadas a cultura restaurativa.

Organização dos facilitadores

Os facilitadores serão os próprios funcionários da Fundação, qualificados em processos restaurativos e voluntários escolhidos pelo perfil de formação e experiência em processos circulares e trabalho com jovens.

O projeto contará com a voluntariedade de atores externos em parceria com servidores com formação em prática restaurativa, os quais atuarão em co-facilitação. Além dos servidores já formados na área será promovida ação formativa para outros servidores interessados, atuarão como facilitadores uma representante do Tribunal da Justiça e membros do CEI.

A medida do possível as facilitações dos processos circulares serão feitas por dois facilitadores, sendo que ao menos um deles seja servidor da Fundação CASA

Todos os facilitadores passarão por uma formação de doze encontros que se dará dentro de uma organização circular que irá explorar temas como a legislação sobre medidas sócioeducativas, ECA, ato infracional, adolescer, regulamentos da Fundação CASA, processos grupais.

Os voluntários assinarão termo de compromisso de voluntariado, ao qual estará anexado este projeto aprovado.

Preparação dos facilitadores:



Recrutamento

- Se dará entre pessoas que já tenham passado por formação em processos circulares e justiça restaurativa através de formulários de manifestação de interesse onde o candidato a voluntário deverá comprovar sobre suas experiências com adolescentes e processos circulares. O processo de seleção será feito pelo CEI/CIDAS/Fundação CASA.
- Os candidatos passarão por uma pré-seleção onde será avaliado sua experiência.
- Os candidatos pré-selecionados serão convidados para uma reunião onde será apresentada a proposta de voluntariado.

- Através de uma dinâmica circular se avaliará as habilidades e seguranças dos candidatos.
- Os aprovados serão chamados para assinar o termo de voluntariado e passar pela formação.

Formação

- Para funcionários e voluntários.
- Dentro de um processo Circular.
- 12 encontros.
- Temas: legislação sobre medidas sócioeducativas, ECA, ato infracional, adolescer, regulamentos e normas da Fundação CASA, processos grupais, comunicação não violenta, processo comunicativos e dialógicos, sigilo e lei de proteção de dados.
- Haverá certificação da formação.

Mentoria

- Encontros mensais de intervenção durante toda a execução e de formação permanente do grupo de facilitadores.
- Momento de monitoramento da efetividade dos direcionamentos.
- Espaço de expressão de sentimentos e cuidado dos facilitadores.
- Poderá ter convidados externos que possam colaborar com reflexões, olhares e práticas relacionadas ao projeto.

7.20 Execução

7.21 Metodologia

- Número de encontros previstos:
 - Realizar um cronograma de encontros que iniciará após a formalização do plano.
 - Adolescentes 21 encontros – de 1h30 minutos cada encontro
 - Servidores 5 encontros através da vivência se sensibilizarem e participarem do processo. Além da participação do co facilitador. - 1h30 minutos cada encontro.
 - Depois funcionários e Adolescentes mais 5 encontro. Caso haja consenso das partes em participar. Inicialmente organização de processos circulares em grupos separados de funcionários, adolescentes e jovens adultos internados (21 encontros para adolescentes e 5 para funcionários)
- Duração de cada encontro:
 - Carga horária de 1h30 cada encontro:
 - Totalizando 31h30 com os adolescentes, 7h30 servidores, 7h30 híbrido (servidores e adolescentes)
 - Total 46h30.
- Os temas se repetirão ciclicamente.
- Círculos para resolução de conflitos
- Círculos de diálogo entre funcionários e adolescentes (5 encontros) – Somente quando todos se sentirem seguros para esse encontro.
- Grupos de no máximo doze pessoas mais dois facilitadores
- Encontros semanais
- Duração uma hora e trinta minutos.
- Sempre dois facilitadores por círculos
- Manter facilitadores com os mesmos círculos
- Após avaliação a construção cuidadora de círculos mistos pode ser: família e adolescentes; adolescentes e funcionários; adolescentes, famílias e funcionários.
- Ter a possibilidade de inclusão no PIA os processos circulares respeitando a voluntariedade e a flexibilidade, seja entre adolescente e família ou quando por desejo do adolescente e entendimento da equipe entre este e a vítima.

7.30 Execução

Início com Círculos separados, adolescentes e funcionários.

Oferecimento de espaço de escuta e cuidado dos funcionários e adolescentes.

Os círculos temáticos serão cíclicos, os temas se repetirão após o ultimo.

Tão logo estabelecidos os valores e diretrizes de cada grupo poderá haver Círculos para resolução de conflitos.

Somente depois de se ter construído um clima de diálogo e o entendimento da cultura restaurativa e quando os grupos se sentirem seguros iniciarão os grupos mistos.

Apesar de se repetirem os temas ciclicamente a cada 21 encontros, sempre que houver algum participante novo o Circulo de Valores e Diretrizes deverá ser retomado no momento inicial do circulo do dia.

7.31 Temas de círculos (Círculos separados)

* Círculos para funcionários e adolescentes.

Modulo I Para a cultura da paz

- Círculo de Valores*
- Círculo para estabelecer Diretrizes*
- Círculo para Criar um Mundo Melhor
- Círculo de Espaço Seguro*
- Círculo para Explorar nossas Raízes & Galhos
- Círculo de Construção de Relacionamento
- Círculo para Conhecermos a Nós Mesmos e ao Outro

Temas de círculos (Círculos separados)

Modulo II : Avançando com Esperança

- Círculo de Apresentação do Círculo para Outras Pessoas
- Círculo de Viver Junto como Comunidade
- Círculo de Visão de uma Vida Boa
- Círculo de construção de uma identidade institucional
- Círculo: Quem eu sou aqui dentro?

Sequencia de círculos (Círculos separados)

Modulo III : Construindo Relacionamentos Saudáveis

- Círculo da Autoestima
- Círculo de Autocuidado
- Círculo de Explorar a Minha Natureza
- Círculo de Respeito*
- Círculo de Elementos de Relacionamentos Saudáveis*
- Círculo de Escolha de Amigos Confiáveis
- Círculo de Identificação de Fontes de Apoio
- Círculo para Falar sobre Sexo
- Círculo de Relacionamentos Sexuais e Necessidades Emocionais

Sequencia de círculos para resolução de Conflitos

- Construção de processos para a organização de círculos de tensões
- Consentimento e voluntariedade das partes para os círculos

Avaliar a segurança em se fazer os grupos mistos. Caso contrário manter separado como círculos de fortalecimento de vínculo.

Sequencia de círculos (grupos mistos)

- Círculo de Valores Círculo para estabelecer Diretrizes Círculo para Criar um bom Relacionamento Funcionários/Adolescentes
- Círculo de Espaço Seguro Círculo para Explorar os desafios vivenciados no relacionamento institucional.
- Círculo de Construção de Relacionamento.
- Círculo para Conhecermos a Nós Mesmos e ao Outro na relação institucional

8.0 Das responsabilidades

8.1 Responsabilidades da Fundação CASA:

- Oferecer espaço físico para rodas de conversa, formações e reuniões.
- Favorecer a participação dos funcionários
- Participar do circulo gestor do projeto
- Certificação do CEI Campinas: Declaração da Fundação para colocar no currículo institucional comprovando de experiência. Declaração de cumprimento de objeto para a instituição do plano de trabalho.

8.2 Responsabilidades da Entidade;

- Recrutar voluntários e fazer a gestão de suas escalas de atividade
- Oferecer capacitação para funcionários e voluntários
- Participar das reuniões do circulo gestor
- Facilitar processos circulares demandados pelo projeto.
- O Centro Educacional Integrado certificará os servidores.
- Emissão de um relatório informando o nome dos participantes, a frequência e conclusão.
- Lista de assinaturas dos presentes nos encontros.: lista de presença que deverá ser encaminhada ao fim de cada encontro para a divisão regional supervisão técnica quem destinara a listagem para a UNICASA.
- Ao fim de todo o processo será emitido um relatório de avaliação, com a juntada de todas as listas de participantes.

9.0 Monitoramento e avaliação

O monitoramento do projeto se dará no seu circulo gestor que se reunirá regularmente avaliando o andamento das atividades bem como o impactor. Haverá três instrumentais para monitorar a avaliação do projeto para os funcionários e tres instrumentais para monitorar e avaliar o impacto do projeto quanto aos seus objetivos.

O primeiro instrumental traçará a linha de base, mensurando a qualidade das relações interpessoais e a significação dos papeis dentro do cotidiano da instituição.

O segundo e terceiro instrumental avaliará as mudanças acontecidas durante a execução do projeto e sua conclusão.

Escala de avaliação aplicada via formulário no inicio, durante e no final do projeto.

- Oferecer espaço protegido de cuidado e acolhimento da equipe de funcionários e adolescentes

Muito desafiador	Desafiador	Médio	Bom	Muito bom
------------------	------------	-------	-----	-----------

- Construir espaços de diálogo e expressão de sentimentos.

Muito desafiador	Desafiador	Médio	Bom	Muito bom
------------------	------------	-------	-----	-----------

- Potencializar condições para o desenvolvimento da empatia em um espaço de institucionalização.

Muito desafiador	Desafiador	Médio	Bom	Muito bom
------------------	------------	-------	-----	-----------

- Desenvolver a cultura de paz nos relacionamentos interpessoais.

Muito desafiador	Desafiador	Médio	Bom	Muito bom
------------------	------------	-------	-----	-----------

- Definição e alinhamento de papéis e expectativas nos relacionamentos entre funcionários, entre funcionários e adolescentes e entre esses dois e as famílias.

Muito desafiador	Desafiador	Médio	Bom	Muito bom
------------------	------------	-------	-----	-----------

Referencias:

Azevedo, Cinthya Rebecca Santos, Amorim, Tâmara Ramalho de Sousa e Alberto, Maria de Fatima Pereira Adolescência e Ato Infracional: Violência Institucional e Subjetividade em Foco. *Psicologia: Ciência e Profissão* [online]. 2017, v. 37, n. 3 [Acessado 4 Julho 2022], pp. 579-594. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1982-3703003312016>>. ISSN 1982-3703. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003312016>.

ZEHR, Howard. *Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça*. São Paulo: Palas Athena, . 2008.

INSTRUMENTAL DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS E DOAÇÕES DE SERVIÇOS

Local de Atendimento:

Termo nº:

Objeto:

Vigência do Termo:

Parceiro:

Gestor do Termo: RE:

Suplente: RE:

Período avaliado:

Área de Atuação da Parceria: exemplo: Pedagógica / Saúde / Segurança / RH / UNICASA

Local de Execução: () dentro das dependências da Fundação () fora das dependências da Fundação.

Atividade Desenvolvida	Identificação e qualificação do parceiro	Carga Horária	Horário Atividade		Dias da Semana	Nº de Adolescentes			Total
			Início	Término		Manhã	Tarde	Noite	

Metas previstas para o período avaliado	Metas alcançadas no período avaliado (informar metas alcançadas, informando inclusive, percentual de alcance)

Breve relato de como se deu a parceria durante o período – abordar histórico das atividades aspectos positivos e negativos, qualidade do conteúdo apresentado, interesse na continuidade da parceria, entre outros.

Avaliação Geral da Parceria no período avaliado: () pouco satisfatória () satisfatória () muito satisfatória () ótima

Gestor da Parceria

AIO – 24301 – Julho/2023



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Regina Faula Horta, Chefe de Seção I**, em 21/08/2023, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Batista Leite, Gerente Técnico**, em 21/08/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aurelio Olimpio de Souza, Diretor Administrativo**, em 21/08/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 22/08/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DUART BASTOS, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5349318** e o código CRC **F4F8C6A3**.